

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000426/2018-80

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA SR-AC

1º TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 841/2018 SR/AC, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na BR 364 nº 4274 - Loteamento Santa Helena, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente - conforme Portaria nº 496, DE 19 de junho de 2019, Senhor(a) CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 38[REDAÇÃO] SSP-AC e do CPF nº 705[REDAÇÃO]91, e de outro lado a **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.190/0001-40, estabelecida à Rua do Madureira, nº 265, Bairro Artur Maia - Cruzeiro do Sul-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOZA DE MELO, brasileiro, portador de Identidade nº 316[REDAÇÃO], e CPF nº 359[REDAÇÃO]-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SR/AC nº 841/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Dilação de prazo, por 12 meses ao contrato 841/2018, com a empresa FB. LIMPEZA, sem reflexo financeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no Artigo 57º da Lei federal nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato 841/2018, a assinatura do presente Termo de Dilação de Prazo não afeta a possibilidade de repactuação do contrato, havendo direito subjetivo por parte da contratada para solicitá-la imediatamente após o cumprimento de um ano da assinatura do contrato original

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ **R\$ 141.909,72** (Cento e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 11.825,81** (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO**

5.1. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexo a este Termo Aditivo (2428384), a partir de 17/10/2019.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ R\$ 69.456,88 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084; Programa de Trabalho PTRES nº 109840; Natureza de Despesa nº 339039; Projeto/Atividade nº 26122212620000001-109840-0100000000-339039.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho nº 2019NE000010, datada de 13/03/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Nota de Empenho nº 2019NE000024, datada de 08/05/2019, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a Nota de Empenho nº 2019NE000046, datada de 12/09/2019, no valor de R\$ 17.456,88 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e a Nota de Empenho nº 2019NE000040, datada de 22/08/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
17/10/2019 a 17/10/2020	R\$ 141.909,72 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos)

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7.2. **A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.**

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente do DNIT SR/AC

FRANCISCO BARBOZA DE MELO
Representante legal – FB. LIMPEZA

Testemunha 1: JÉSSIKA ABRANTES PONTES CPF:529 [REDACTED]-04

Testemunha 2: JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO CPF: 882. [REDACTED]-00



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Barboza de Melo, Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 04/10/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssika Abrantes Pontes, Técnico em Infraestrutura Rodoviária**, em 04/10/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações**, em 04/10/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4077022** e o código CRC **A81F193B**.